



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

OF/GP/PMB Nº 085/2018

Brejetuba, 06 de Junho de 2018.

Exmº Senhor

**Abenair Fernandes Amadeu**

Presidente da Câmara Municipal de Brejetuba.

Assunto: **Projeto de Lei nº 697/2018**

Exmº Senhor Presidente

Com nossa cordial saudação, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 697/2018** que Autoriza Prorrogação de Contratação Temporária e dá outras providências.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa ilustre Casa na apreciação da matéria que ora submeto, Convoco **Sessão Extraordinária** para dia 07 de Junho de 2018.

Atenciosamente,

Brejetuba - ES - B

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**

**PREFEITO DE BREJETUBA**

Câmara Municipal de Brejetuba

REGISTRO DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº: 0110 / 2018 DATA: 07/06/2018

AUTOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

DISCRIMINAÇÃO:

PROJETO DE LEI

EMENTA:

Encaminha projeto de lei nº 697/2018.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI Nº 697/2018

## AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. JOAO DO CARMO DIAS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** – Fica autorizada a prorrogação dos prazos das contratações temporárias realizadas com base na Lei Municipal nº 743/2017, por mais 12 (doze) meses.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes.

**Art. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2018.

Brejetuba-ES, 06 de junho de 2018.

**JOÃO DO CARMO DIAS**

Prefeito Municipal

*Brejetuba - ES - Brasil*



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 697/2018

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Trata-se de projeto de lei visando a prorrogação dos contratos temporários autorizados pela lei 743/2017, não contemplados em nova lei específica que autorizou as contratações temporárias necessárias para o exercício de 2018.

Informamos que estes contratos são necessários para atendimento de Programas aderidos pelo Município na área da saúde.

A prorrogação das contratações temporárias não apresentará aumento de despesa de pessoal, vez que são despesas já contabilizadas mensalmente, permanecendo assim, inalterado o percentual com o presente projeto, pois já se encontravam contratadas conforme autorizado pela Lei 743/2017.

Considerando a importância do presente e o Interesse Público envolvido, apresentamos este Projeto de Lei para apreciação e devida aprovação pelos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis em **REGIME DE URGÊNCIA**, renovando na oportunidade protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Brejetuba/ES, 06 de junho de 2018.

Brejetuba - ES - Brasil

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal